



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Elias Vaz – PSB/GO

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 1.646, DE 2019 – DEVEDOR CONTUMAZ**

Acrescenta o § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.646, de 2019.

EMENDA ADITIVA N° _____

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.646, de 2019, conforme textos abaixo:

Art. 1º

.....

§ 2º Poderá também ser classificada como devedora contumaz a pessoa jurídica devedora que possua em seu Quadro de Sócios e Administradores, sócio de outra pessoa jurídica que foi baixada voluntariamente nos últimos 3 (três) anos com existência de débitos não liquidados.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda é inibir prática bastante comum que consiste em fechar a empresa com dívidas e abrir outra com o mesmo quadro societário (ou semelhante) para conseguir distribuir lucros ou fraudar o fisco.

Certo do mérito de nossa proposta, solicitamos apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO